



Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Portaria 732/2019 - SEDI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente:

a) **João Borges Queiroz Júnior**, portador do CPF nº 013.711.411-77, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública;

II. Membros:

a) **Marcos Fernandes**, portador do CPF nº 387.421.361-72, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público;

b) **João Batista Marques**, portador do CPF nº 315.689.041-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública;

d) **Iuri Castro Ferraz Silva**, portador do CPF nº 035.691.711-83, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Políticas de Infraestrutura e Transporte;

e) **Lara Gonçalves Barbosa**, portador do CPF nº 051.619.201-90, ocupante do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto; e

f) **Heber Araujo Silva**, portador do CPF nº 216.611.621-34, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia:

I. Conduzir as sessões públicas das licitações de obras e serviços de engenharia, bem como receber, examinar e julgar objetivamente todas as propostas e documentações na forma preconizada pelo instrumento convocatório;

II. Analisar e manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever suas decisões de ofício ou mediante provocação, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para julgamento;

III. Analisar e julgar impugnações, podendo submetê-las à unidade técnica responsável, para manifestação;

III. Receber pedidos de esclarecimentos e prestar informações aos interessados, durante a fase externa das licitações;

IV. Providenciar a publicação dos atos licitatórios em meio oficial;

V. Promover a realização de diligências e solicitar pareceres técnicos ou jurídicos para subsídio dos trabalhos da Comissão, em qualquer fase do procedimento licitatório, nos termos dos Arts. 38, inc. VI, e 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI. Elaborar atos declaratórios de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 33, X, da Lei Estadual nº 17.928/2012; e

VII. Elaborar editais de licitação, nos termos do Art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As atividades da Comissão findam com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.

Parágrafo Segundo - A elaboração de termos de referência, projetos básicos e demais projetos complementares, bem como a elaboração de orçamentos estimativos, são responsabilidades exclusivas das áreas requisitantes da contratação, não estando, portanto, entre as atribuições da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º. Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão, o mesmo será substituído pelo servidor indicado na alínea "a" do inciso II do Art. 1º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário

Protocolo 159564

EXTRATO DE PORTARIA DE GESTOR 739/2019 - SEDI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 51 e 52 da Lei estadual nº 17.928/12, e conforme a instrução do Processo nº 201914304003072, resolve designar os servidores LUIS FERNANDO SILVEIRA DANTAS, CPF nº 720.780.901-82 como Gestor e VITOR RODRIGUES ALVES, CPF: 052.118.731-14, como seu substituto, no Contrato nº 020/2019 - SEDI, firmado com a empresa PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.677.983/0001-11. contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, serviços de copeiragem e garçom nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação - SEDI. Goiânia, em 06/12/2019.

Protocolo 159582

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo nº 201900036005048;

Identificação do Termo: Termo de Autorização de Uso

Objeto: Autorização de Uso, a título precário e transitório, do Centro de Convenções de Anápolis, localizado na BR 153, Chácaras Extremas, município de Anápolis - GO,

Autorizante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10;

Autorizatório: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305-2635-47;

Valor: O Autorizatório pagará pela utilização do Centro de Convenções de Anápolis a importância de R\$ 3.797,16 (três mil setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), que deverá ser recolhido mediante DARE emitido pelo Autorizante.

Vigência: O presente instrumento terá vigência durante o dia 07 de novembro de 2019;

Legislação Vigente: Lei 8.666/93, Lei Estadual 17.928/2012 e suas alterações.

Protocolo 159719

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Resolução CERHi nº 0023/2019

Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2018 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, para o Estado de Goiás.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHí**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o grande objetivo do PROCOMITES é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 8877, de 20 de janeiro de 2017, no qual o Estado de Goiás adere ao PROCOMITES;

CONSIDERANDO que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Goiás se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITES, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

CONSIDERANDO os termos do Contrato ANA nº 078/2017, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, § 3º, que estabelece: “§ 3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o § 2º, devendo se manifestar mediante resolução”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Alcance das Metas** do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, referente ao ano de 2018, elaborado pela Entidade Estadual em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Goiás, **como requisito para a certificação do período de 2018.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI, aos 31 dias do mês de outubro de 2019, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOÃO RICARDO RAISER
Secretário Executivo



1) IDENTIFICAÇÃO			
UNIDADE FEDERATIVA:	GO		
ENTIDADE ESTADUAL:	SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
REPRESENTANTE LEGAL:	Andrea Vulcanis		
CONSELHO ESTADUAL:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		
REPRESENTANTE LEGAL:	Andrea Vulcanis		
DECRETO ESTADUAL:	8877/2017	CONTRATO:	078/2017
ANO BASE:	2018	ANO DE CERTIFICAÇÃO:	2019

2) INFORMAÇÕES RELEVANTES

O Estado de Goiás aderiu ao PROCOMITÊS no ano de 2017, a partir da Resolução CERHI nº 45, de 30 de novembro de 2016, e do Decreto Estadual nº 8877, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário oficial do Estado em 24 de janeiro de 2017.

Em 28 de dezembro de 2017 foi assinado o Contrato nº 078/2017/ANA - PROCOMITÊS, celebrado entre a Agência Nacional de Águas, o Estado de Goiás, por intermédio da então SECIMA, hoje SEMAD, e o então Conselho Estadual de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, hoje Conselho Estadual de Recursos Hídricos, como interveniente.

O contrato prevê a transferência de recursos financeiros na forma de pagamento pelo alcance de metas estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS.

O Estado, por meio da então Gerência de Planejamento e Apoio ao Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, responsável por apoiar tecnicamente e operacionalmente o funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica, resolveu, para este primeiro ciclo de certificação, ser o responsável por alimentar o *Portal Doc-CBH* (repositório online com a função de armazenar todos os documentos e arquivos que concernem a atuação, funcionamento, instrumentos da PNRH e atividades desenvolvidas pelos Comitês) e o *Sistema CINCO* (plataforma online disponibilizada pela ANA para o cadastramento de membros e entidades componentes dos comitês), ambos desen-

volvidos pela Agência Nacional de Águas. Talvez não tenha sido a melhor opção, já que caberia aos CBH's, por meio de alguns de seus membros, a alimentação das informações nos sistemas, mas entendemos ser a melhor estratégia em função das instabilidades apresentadas pelos sistemas no início dos trabalhos e da dificuldade em treinar os membros dos CBH's para a realização desta etapa.

Destacamos como grande dificuldade neste primeiro período de certificação a alimentação das informações no *Portal Doc-CBH* e *Sistema CINCO*, uma das metas do programa, já que o mesmo apresentou alguns problemas quando da sua implementação e desenvolvimento, assim como nas planilhas desenvolvidas para a certificação, sendo necessário, por reiteradas vezes, contato com servidores da ANA na tentativa de solucionar os problemas advindos do portal e das planilhas. Também enfrentamos dificuldades quanto ao envio das informações e documentos necessários por parte dos membros dos CBH's, bem como pela inexistência de alguns documentos ou, quando existentes, desorganizados, no âmbito da Gerência, e que dificultaram o completo atingimento da meta.

Apesar dos problemas relatados, destacamos como grande avanço o desenvolvimento do *Portal Doc-CBH* e do *sistema CINCO*, como repositório de informações, e esperamos que os mesmos auxiliem o Estado e os CBH's no processo de organização documental e acompanhamento da implementação e eficácia do programa, bem como do desenvolvimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

O Estado de Goiás, no âmbito do Procomitês, resolveu inscrever no programa 7 (sete) comitês de bacia, tomando por base estudos preliminarmente elaborados que demonstravam a maior eficiência na operacionalização de 7 CBH's ao invés dos 11 (onze) inicialmente previstos quando da definição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Goiás.

Entendemos como um dos grandes desafios para o Estado, no âmbito do PROCOMITÊS, a instalação dos demais CBH's. O Estado possui 4 (quatro) CBH's instalados e em pleno funcionamento, e, para que a totalidade do recurso previsto no programa seja transferido, será essencial a instalação dos outros 3 (três) CBH's.

Outro grande desafio para o Estado e os CBH's é o desembolso do recurso transferido. É fundamental que haja uma maior participação dos CBH's na apresentação de propostas, ideias, projetos, estudos, etc., que possam fundamentar o desembolso do recurso em prol dos Comitês, e maior celeridade e empenho do Estado no atendimento a estas demandas, pois de nada adianta o esforço para a arrecadação, se não conseguimos fazer com que este recurso, de fato, seja usado para o fortalecimento dos CBH's, ponto central deste programa.

O período a ser certificado com a apresentação deste relatório se refere ao primeiro ano de certificação, que é o ano de 2018.

Vemos como satisfatória a nota alcançada pelo Estado e seus respectivos Comitês de Bacia, mas entendemos a necessidade de avanço na instalação dos novos CBH's, na sua organização documental, no cumprimento do seu regimento interno, no desembolso dos recursos transferidos e, mais do que isso, na discussão, aprovação e implementação, quando couber, dos instrumentos relacionados com a atuação destes colegiados, notadamente o Plano de Bacia, o Enquadramento dos corpos d'água em classes de usos preponderantes e a Cobrança pelo uso de recursos hídricos.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

As metas do Programa são divididas em 6 (seis) componentes cuja breve explicação segue abaixo:

Componente I - Funcionamento e Conformidade Documental: metas relacionadas com o funcionamento regular dos colegiados e respectivo registro das ações decorrentes de sua atuação.

Componente II - Capacitação: metas relacionadas com a participação dos membros dos colegiados nas ações de capacitação promovidas no âmbito do Programa.

Componente III - Comunicação: metas relacionadas com a implementação, pelos colegiados, das ações de comunicação previstas no âmbito do Programa.

Componente IV - Cadastro: metas relacionadas com a alimentação dos bancos de dados e documentos das plataformas informatizadas Sistema CINCO e Portal Doc-CBH.

Componente V - Implementação dos Instrumentos de Gestão:

metas relacionadas com as ações desempenhadas pelos colegiados em favor da implementação dos instrumentos de gestão sob sua governabilidade, notadamente Plano de Bacia, Enquadramento e Cobrança.

Componente VI - Acompanhamento - metas relativas à avaliação do processo, tais como ações conjuntas de acompanhamento e avaliação; avaliação da efetividade do programa; auto avaliação do Comitê; acompanhamento e certificação das metas do Procomitês pelo CERHi.

A nota total alcançada pelo Estado de Goiás, no Ano 1, 2018, tomando por base o desempenho dos seus Comitês de Bacias Hidrográficas, foi de 90%, o que consideramos uma nota satisfatória, diante das dificuldades e desafios apontados, mas sabemos que é fundamental o avanço nas ações tendo em vista metas mais arrojadas para o segundo ciclo.

Comentários da entidade estadual ao desempenho das metas por comitê

De forma geral, o desempenho dos CBH's instalados, quais sejam: CBH Meia Ponte, CBH Bois, CBH Baixo Paranaíba e CBH Corumbá, Veríssimo e São Marcos foi o mesmo, todos obtendo nota na faixa dos 90%. O destaque negativo ficou por conta do não cumprimento integral do Componente I: Funcionamento e conformidade documental, relacionado com o atendimento às determinações do Regimento Interno, no tocante às rotinas funcionais, e com a documentação de todas as ações, mantendo arquivos de Atas, Regimento, Plano de Trabalho, Relatório Anual de Atividades, Deliberações, Dados e Documentos dos membros, etc.

Os demais CBH's que não estão instalados, ou se instalados não estão operacionais, como o caso do CBH Vermelho, cuja meta principal era a instalação, obtiveram notas baixas ou zeradas no componente I pelo fato de não estarem em funcionamento e portanto não possuem documentação, ou quando as têm, as mesmas se encontram desatualizadas e/ou insuficientes.

Comentários do CERH acerca do desenvolvimento do programa no estado (relato do Conselho sobre o programa ou síntese da ata da reunião do Conselho que certificou)

Foi apresentado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos um resumo do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS e da adesão do Estado de Goiás, bem como das ações executadas no Estado nos anos de 2018 e 2019, destacando que o relatório atual diz respeito às metas e atividades executadas no ano de 2018, que devem ser certificadas em 2019. Destacou-se o papel de cada componente do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos no Programa PRÓCOMITÊS, em especial as funções dos Comitês de Bacias na definição de diretrizes e orientações para a aplicação dos recursos e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos no acompanhamento e certificação das ações executadas.

Foram esclarecidas dúvidas dos conselheiros quanto aos recursos disponíveis em conta e os futuros repasses e sobre os planos e diretrizes para a sua aplicação.

Esclarecidas as dúvidas e questionamentos dos conselheiros, a Certificação do ano de 2018 foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCOMITÊS ATÉ DEZEMBRO DE 2018

Tendo em vista o inciso II da Cláusula Terceira do contrato 078/2017, reiterado na Cláusula Décima Segunda, que estabelece que cabe à entidade estadual aplicar os recursos do Procomitês exclusivamente em ações voltadas ao fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas do respectivo Estado, **informamos que até dezembro de 2018, dos recursos do Procomitês transferidos ao Estado de Goiás, que totalizaram R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nenhum valor foi aplicado. Esta Realidade, de não desembolso dos recursos, foi timidamente alterada no ano de 2019 e será objeto do próximo relatório de certificação.**

ANEXOS

Anexo I - Resolução n.º 023/2019, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi certificando o resultado consignado no Relatório Anual de Certificação do Procomitês

Anexo II - Síntese de Cumprimento das Metas

Anexo III - Planilha de Relatório Anual de Atividades do Estado

Anexo I - Resolução n.º 023/2019, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi certificando o resultado consignado no Relatório Anual de Certificação do Procomitês



ESTADO DE GOIÁS
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi

Resolução CERHi n.º 023/2019

Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2018 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado de Goiás.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual n.º 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto n.º 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE n.º 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o grande objetivo do PROCOMITÊS é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo Estadual n.º 8877, de 20 de janeiro de 2017, no qual o Estado de Goiás adere ao PROCOMITÊS;

CONSIDERANDO que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Goiás se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITÊS, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

CONSIDERANDO os termos do Contrato ANA n.º 078/2017, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, § 3º, que estabelece: "§ 3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o § 2º, devendo se manifestar mediante resolução".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Alcance das Metas** do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, referente ao ano de 2018, elaborado pela Entidade Estadual em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Goiás, **como requisito para a certificação do período de 2018.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHi, aos 31 dias do mês de outubro de 2019, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOÃO RICARDO RAISER
Secretário Executivo